**TERMO DE REFERÊNCIA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E OUTRAS DEMANDAS, RESPEITANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DA BAHIA, SOB JURISDIÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.**

**Junho / 2022**

**ÍNDICE**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 4

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 9

4 LOCAIS DE ENTREGA 10

5 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 11

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 12

7 VISITA AO LOCAL DE ENTREGA 13

8 PROPOSTA 14

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS 16

12 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16

13 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16

14 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 19

15 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 19

16 MULTAS 20

17 GARANTIA DO OBJETO 22

18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 23

19 FISCALIZAÇÃO 25

20 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 26

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 27

22 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 28

23 GARANTIA DOS MATERIAIS 29

24 MATRIZ DE RISCO 29

25 CONDIÇÕES GERAIS 30

26 ANEXOS 31

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## Fornecimento, carga, transporte e descarga de tratores e implementos agrícolas destinados à implantação de ações de inclusão produtiva e outras demandas, respeitando a área de atuação da Codevasf no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, no valor máximo estimado de R$ 63.245.499,90 (sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), distribuídos em 24 (vinte e quatro itens), conforme descrito no Anexo II.

* + 1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

1. Os Itens **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23** são abertos para participação de todas as empresas.
2. Os Itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 20, 22 e 24** correspondem à cota de até 10% reservada, exclusivamente, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preceituam o inciso I do artigo 48º da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015*.*
   * 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
     2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
     3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ÁREA DA 2ª SR**– Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual está afeta as demais unidades técnicas, que têm dentre suas competências, a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**BDI (BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) -** é uma taxa correspondente às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, que é aplicada sobre todos os custos diretos de um empreendimento (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) para se obter o preço final de venda.

**CATMAT –** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras.>

**CATSERV -** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: https://www.gov.br/compras.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF. Como responsável pelo acompanhamento dos presentes serviços está a 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, que se localiza a Avenida Manoel Novaes s/nº - Centro - CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**CUSTOS E DESPESAS** -Custo é a soma dos gastos incorridos e necessários para produção ou a prestação de serviços previstos no objeto social da entidade. Despesa é o valor gasto com bens e serviços relativos à manutenção da atividade da empresa, bem como aos esforços para a obtenção de receitas através da venda dos produtos. Os custos têm a capacidade de serem atribuídos ao produto final, enquanto as despesas são de caráter geral, de difícil vinculação aos produtos obtidos.

**CUSTO UNITÁRIO** -É o custo por unidade de medida do item.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**– Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto, apontando, também, as unidades de medida que embasarão os critérios para a sua medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO** – Unidade da administração da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS -** Levantamento dos quantitativos de todos os serviços da obra, realizados com base nos desenhos e complementado pelas informações dos memoriais e especificações técnicas.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço da licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência da CODEVASF de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PREÇO -** é o valor final pago ao contratado pelo contratante, representando o custo acrescido da

remuneração e das despesas indiretas do construtor, mediante a seguinte equação:

PV = CD (1 + BDI)

Onde CD é o custo direto da obra ou do serviço de engenharia e PV é o respectivo preço de venda.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo dos serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização dos serviços de engenharia e montagem;
3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROPOSTA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece o valor unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços de engenharia.

**SIASG -** é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras>.

**SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, produz mensalmente séries de custos e índices relativos a construção, mão de obram máquinas , equipamentos e serviços. Os valores nele constante servem como referência de preço para as estimativas de custo dos projeto.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/Ba, em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

**TERMO DE REFERÊNCIA**– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

1. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
   1. Forma de realização: Pregão Eletrônico - por Sistema de Registro de Preços (SRP).
   2. Valor Estimado Público: R$ 63.245.499,90 (sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

‬‬‬‬‬

* 1. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Ítem.

1. LOCAIS DE ENTREGA
   1. Os equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços abaixo, podendo ser em apenas um ou em todos:

**- 2ª Superintendência Regional da Codevasf (2ª SR) – Endereço**: Avenida Manoel Novaes, s/nº, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA - CEP 47.600-000;

**- Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Irecê (2ª/EIR) – Endereço:** Rua São Francisco, s/n, Centro, Irecê-BA - CEP 44.900-000;

**- Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Guanambi (2ª/EGU) – Endereço:** Avenida Deolinda Martins, s/nº, Centro, Guanambi-BA - CEP 46.430-000;

**- Unidade Descentralizada da Codevasf em Barreiras (2ª/UBA) – Endereço:** Rua Professor José Seabra, s/nº, Centro, Barreiras-BA - CEP 47.805-100.

- **Unidade Descentralizada da Codevasf em Vitória da Conquista (2ª/UCO) - Endereço:** Avenida Siqueira Campos, 1992, Bairro das Candeias, Vitoria da Conquista - BA - CEP 45.028-584. Edifício Paulo Reis.

* 1. Da distância dos municípios locais de entrega em relação a Salvador-BA, capital do estado: Bom Jesus da Lapa, 800 km (oitocentos quilômetros); Irecê, 500 km (quinhentos quilômetros); Guanambi, 700 km (setecentos quilômetros); Barreiras, 900 km (novecentos quilômetros); e Vitoria da Conquista, 517 Km (quinhentos e dezessete quilômetros).

## O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

1. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

## O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte e a descarga de máquinas, materiais e equipamentos destinados ao apoio de ações de Inclusão Produtivas e outras demandas em municípios da área de atuação da Codevasf no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, sediada em Bom Jesus da Lapa-BA, conforme distribuídos na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência.

## A descrição dos fornecimentos consta no Anexo II - Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas – que deverá ser observado criteriosamente pelos licitantes, conforme o a descrição de cada item.

## A supervisão e montagem dos equipamentos fazem parte do Escopo de Fornecimento e todos os custos e responsabilidades pela integridade do que será entregue são da contratada.

## A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

## O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos e correrão por conta da contratada.

## Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

## Todas as máquinas, equipamentos e demais peças que as compõem deverão ser novos e estar em plenas condições de uso, não sendo admitidos, em nenhuma hipótese, a entrega de quaisquer componentes ou itens seminovos ou em condições que impossibilitem o adequado funcionamento.

## Os tratores, caminhões, barcos, reboque para barcos e carroças deverão ser identificados, por impressão direta (pintura), em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme Anexo IV – Termos para Impressão, em pelo menos dois locais distintos.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
   1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo, pertinente com o objeto desta, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

### As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

* 1. **CONSÓRCIO**
     1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.
  2. **SUBCONTRATAÇÃO**
     1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.
  3. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** 
     1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão cota de até 10%. Os itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 20, 22 e 24** correspondem às cotas reservada exclusivamente para essas pessoas jurídicas, conforme prescrito na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

1. VISITA AO LOCAL DE ENTREGA
   1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades encontradas no processo de fornecimento, carga, transporte e descarga do item que será entregue. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização de entrega.
   2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
   3. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas-2ª/GRR da CODEVASF, em Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, nos telefones: (77) 3481-8052 e 3481-8059 ou 3481-8051.
2. PROPOSTA
   1. As propostas serão realizadas por item. É possível que a mesma empresa envie proposta para mais de um. Os valores ofertados serão avaliados individualmente por item.
   2. As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:
3. Nome, CNPJ, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
4. As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

#### b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf;

1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência;
2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta;
3. Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
4. Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

### 

### Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

### Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A LICITANTE será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

### Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, por item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
   1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução do fornecimento dos equipamentos em que concorrer.
2. É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome;
3. Declaração de que conhece os locais onde os fornecimentos serão entregues (Anexo III).
4. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R$ 63.245.499,90 (sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) , composto pelo somatório dos valores máximos de cada item, a preços de setembro e outubro de 2021, conforme indicado na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas - Anexo II deste Termo de Referência.
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
   1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa das partes.
   2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.
   3. O prazo referenciado no subitem acima, deverá atender o cronograma físico-financeiro constante do Anexo II deste Termo de Referência.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços oriunda desta licitação terá 06 (seis) meses de vigência, a contar da data em que for assinada.

1. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
   1. Os pagamentos objeto desta licitação, serão efetuados em reais (R$), com base no preço unitário do material, efetivamente entregue em perfeitas condições, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos observados ainda o subitem seguinte:
      * 1. 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
   2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
   3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
   4. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 13.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
   5. As faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
   6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme Art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
   7. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.
   8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos Anexos de forma clara,objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
   9. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
   10. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
   11. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
   12. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
   13. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
   14. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com IN RFB 1.540/15 que alterou a IN RFB 1.234/12, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
   15. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF fornecimentos/serviços em excesso, desnecessários à execução de fornecimentos/serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviços algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
   16. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
   17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
   18. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
   19. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16.
   20. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
   21. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 23.2 acima, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**

onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**I** **= (1+im1/100) dx1/30 x(1+im2/100) dx2/30 x ... x (1+imn/100) dxn/30 - 1**,

onde:

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

**d** = Número de dias em atraso no mês “m”;

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

* 1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
  2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

1. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**14.1.** Os preços ofertados em Ata serão fixos e irreajustáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

1. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

## Caso o ocorra assinatura do contrato ou Ordem de Fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

**FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

I1 – I0

R = V [----------], onde:

I0

**Onde:**

*“R” é o valor do reajuste procurado*

*“V” é o valor contratual a ser reajustado*

*“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta*

*“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta*

* + 1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
    2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
    3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

1. MULTAS
   1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
   2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
   3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

|  |  |
| --- | --- |
| **Inadimplências** | **Grau de Penalidade** |
| Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal | 01 |
| Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido | 02 |
| Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos. | 02 |
| Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO | 03 |
| Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado. | 04 |

* 1. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
  2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
  3. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  4. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  5. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  6. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 2ªGRA/UFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação
  7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
  8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
  9. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
  10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

1. GARANTIA DO OBJETO

## Como garantia para a completa realização das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia do Objeto" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

* 1. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas – 2ªGRR, até a data da assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.

## A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada até 90 (noventa) dias após o recebimento do objeto contratado.

## Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia do Objeto”, uma vez verificada a perfeita entrega do objeto contratual.

## A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

## A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

## Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

## Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

## A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
5. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
   1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos

### 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

### 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

## 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

1. Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

## 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

## 18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. FISCALIZAÇÃO
   1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
   2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
   3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas-2ªGRR da CODEVASF, responsável pela execução do contrato.
   5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
   6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas-2ªGRR da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
   7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
   8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
   9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
2. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
   1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

## 20.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

## 20.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

## 20.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of  Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

* 1. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
  2. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
  3. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 20.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## 21.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

### 21.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência especifica exigida acima, apresentando o seguinte:

## Características do sistema de operação;

## Local de instalação;

## Nome e endereço do cliente.

### 21.1.2 A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

## 21.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

## 21.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

## 21.5. A contratada deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, para os itens 45, 136, 137, 138, 139 e 140 possuem assistência técnica no âmbito do Estado da Bahia, num raio de cerca de 450 km de distância da cidade de Bom Jesus da Lapa-BA.

1. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## 22.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

## 22.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

## 22.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

## 22.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

## 22.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## 22.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

## 22.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

1. GARANTIA DOS MATERIAIS

## 23.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

1. MATRIZ DE RISCO

## 24.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

## A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.

## A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

## Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

## A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

## Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

## Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## A referida matriz de risco consta no anexo IV e é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

1. CONDIÇÕES GERAIS

## Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

1. ANEXOS

## São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

* Anexo I – Justificativas;
* Anexo II – Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas;
* Anexo III – Modelo de Logomarca da Codevasf - termos para impressão;
* Anexo IV – Planilha Modelo;
* Anexo V – Matriz de Riscos;
* Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.
* Anexo VII - Cronograma.

**ANEXO I: Justificativas**

**Finalidade**: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP**: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar serão submetidos para análise e aprovação por ato da autoridade competente.

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação**:

O processo licitatório se justifica em virtude da necessidade de ações que fortaleçam as cadeias produtivas agropecuárias. Por meio da doação de máquinas e equipamentos agrícolas, propicia-se a expansão e modernização do processo produtivo, bem como a rentabilidade para os produtores. Por fim, contribui-se para a melhoria da qualidade de vida das famílias em diversos municípios no estado da Bahia. A ação desenvolvida é parte do projeto de apoio e inclusão produtiva desenvolvido pela Codevasf no âmbito da 2ª SR.

**Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:** A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

As máquinas, equipamentos e implementos que se pretende adquirir podem ser caracterizados como bens comuns, uma vez que é possível estabelecer suas características de forma objetiva, conforme especificações usuais de mercado. O Termo de Referência e as Especificações técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos fornecimentos que serão contratados.

**Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):** Foi adotada a licitação em Sistema de Registro de Preços, tendo em vista haver a necessidade contratações frequentes, com entregas em locais distintos e em momentos diferentes (Ordens de Fornecimento diferentes, emitidas em momentos/períodos diferentes); o que não permite definir previamente os quantitativos a serem contratados. Considerando que o aporte de recursos oriundos de emendas parlamentares, às vezes, são destinados para a Codevasf no final do ano, quando já não mais existe tempo hábil para realizar licitação no exercício; torna-se fundamental que já exista Ata de Registro de Preços válida para aquisição dos possíveis equipamentos ou materiais por parte da Codevasf.

**Autorização de Adesões (“Caronas”):** Permitida. A área técnica não ver empecilho em prever no edital a autorização de adesões para qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não participe do certame licitatório, considerando os seguintes argumentos:

 Ao participar do SRP, o licitante sabendo que outros órgãos podem solicitar adesões, ele pode ofertar um desconto maior, sendo vantajoso para o órgão gerenciador, já que o licitante poderá ofertar uma quantidade de item superior ao que está sendo licitado pelo órgão gerenciador, aumentando assim o seu faturamento, tanto na questão das vendas como no pós venda, com serviços de assistência técnica e venda de sobressalentes (peças, pneus, acessórios, etc.);

 A autorização de adesões é vantajosa para o órgão gerenciador da ata porque atrai inúmeros fornecedores, aumentando assim a competitividade, e consequentemente a redução dos preços dos itens, já que os licitantes podem fornecer para diversos órgãos os itens licitados;

 Por outro lado, para os órgãos que pegam carona no SRP há inúmeras vantagens, dentro das quais podemos citar:

o Agilidade no processo de compra, já que o mesmo não precisa realizar um processo licitatório, principalmente na aquisição de pequenas quantidades;

o Às vezes, dependendo da necessidade e das condições orçamentárias, certos órgãos só têm condições de adquirir pequenas quantidades de itens, o que de certa forma, nas licitações desses órgãos, os preços ofertados pelos licitantes não são competitivos quando comparados aos de outros órgãos que licitam esses mesmos itens em quantidades bem superiores.

**Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):** Somos favoráveis pela divulgação da Intenção de Registro de Preços e permissão de adesões, conforme previsto no Art. 4º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. Além disso, conforme exposto no item I, § 3 º, do Art. 4º do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

A pesquisa de preços foi realizada considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou *e-mail*, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para composição dos preços médios, quando possível, foram utilizadas consultas feitas junto ao sistema comprasnet aba **“PAINEL DE PREÇOS”**. No entanto, devido aos efeitos da pandemia, é fato que os preços registrados no painel de preços, com prazo acima de 06 (seis) meses, já não refletem a realidade do mercado. Registre-se ainda que foram enviados vários *e-mails* a empresas solicitando cotações para os diversos fornecedores do ramo de equipamentos e materiais, mas que poucos responderam.

**Critério de Julgamento**: Menor preço, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

**Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte**: Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens, e não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, será permitida a cota de até 10% (dez por cento) por cento, conforme item 1 do TR e Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas - Anexo II deste termo de Referência. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Por se tratar de fornecimento de equipamentos e materiais, não será permitida a participação de Sociedades Cooperativas.

**Permite Participação de Consórcios**: Não será permitida a participação em consórcios, por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Permite Participação de Sociedade Cooperativa**: Sim - Justifica-se a participação de Sociedade Cooperativa considerando maior ampliação da competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração.

**Permite Subcontratação**: Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência**,** tendo em vistatratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:** Os fornecimentos a serem contratados poderão ser executados nos exercícios de 2022 e 2023, conforme a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade das Atas de Registro de Preços. A fonte orçamentária será informada no momento da emissão das Ordens de Fornecimento ou contrato.

**Garantia do Objeto (caução)**: Será exigida “garantia de execução” no montante 5% do valor do contrato/Ordem de Fornecimento, conforme item 17 deste Termo de Referência**.**

**Apresentação de amostras:** para o escopo do fornecimento não é necessário a apresentação de amostra para avaliar o rendimento e qualidade do produto a ser fornecido.

**Da Vigência da Ata de Registro de Preços:** 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Do Gestor da ATA:** Indica-se o Analista em Desenvolvimento Regional – ADR Manoel Nicolau de Souza Neto (Cadastro: 11283-02), portador do Cadastro de Pessoa Física – CPF: 001.717.255-14 para gestor da Ata de Registro de Preços.

**Anexo II: Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo III: Modelo de Logomarca da Codevasf - termos para impressão - Termos para Impressão

**Dimensões e arte podem ser consultadas junto à Assessoria de Comunicação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf:**

[**2a.cp@codevasf.gov.br**](mailto:2a.cp@codevasf.gov.br)**,** [**demetrios.rocha@codevasf.gov.br**](mailto:demetrios.rocha@codevasf.gov.br)**, telefone: (77) 3481-8018.**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo IV - Planilha Modelo  
  
Modelo de proposta que será enviado por ocasião da licitação

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo V: Matriz de Risco  
Tabela que possui a descrição dos riscos com respectivos responsáveis, em eventual ocorrência

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VI: Estudo Técnico Preliminar

**Necessidades que suscitaram a licitação**

**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

Anexo VII: Cronograma

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mês 1** | **Mês 2** | **Mês 3** | **Mês 4** | **Mês 5** | **Mês 6** | **Mês 7** |
| Assinatura do Contrato / Ordem de Fornecimento |  |  |  |  |  |  |
|  | Entrega de equipamentos | Entrega de equipamentos | Entrega de equipamentos | Entrega de equipamentos |  |  |
|  |  | Pagamentos de Faturas dos Equipamentos entregues | Pagamentos de Faturas dos Equipamentos entregues | Pagamentos de Faturas dos Equipamentos entregues | Pagamentos de Faturas dos Equipamentos entregues |  |
|  |  |  |  |  |  | Emissão de Atestado para o Fornecedor |